

CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2022-SEINFRA

1º PARTE: PREÂMBULO

PROCESSO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2022-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos

ORDENADOR DE DESPESA: Melissa Sousa

MODALIDADE: Concorrência Pública

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará.

DATA DA ABERTURA: 05 de Setembro de 2022

HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h00min

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 0401.15.122.0251.2.024.0000 Gestão Administrativa
- 0401.15.451.0253.1.004.0000 Infraestrutura de convivência social, mobilidade e lazer
- 0401.15.451.0251.1.005.0000 Obras e instalações de pequeno porte

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

E-MAIL: licitacao@itarema.ce.gov.br.

TELEFONE: (88) 3667-1133.

ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I Projeto Básico.
- Anexo II Modelo de apresentação de proposta.
- Anexo III Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV Minuta de contrato
- Anexo V Modelo de Resumo de Informações.







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Itarema, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2022 de 05 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência Pública, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

2º PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Restrições de participação.
- 2.1.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 Será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição legal. As empresas sob o regime de consórcio deverão apresentar nos envelopes de habilitação o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.
- 2.1.3.1 As empresas em consórcio devem apresentar individualmente a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômica, podendo, no entanto, complementarem-se na qualificação técnica.
- 2.1.3.2 As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma vistoria técnica, sendo desnecessário o comparecimento de dois representantes das duas empresas para o ateste.
- 2.1.3.3 As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma caução.
- 2.1.4 Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 2.1.5 Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.1.6 Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.
- 2.1.7 A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.



02



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



2.1.8 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica que na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - O licitante que pretende se fizer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.3 - Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.6 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.7 - Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.8 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.2.11 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 12h00min horas, na Comissão de Licitação, através do telefone (88) 3667-1133.





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



2.2.12 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital.

2.3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 2.3.1 Este Edital com seus Anexos, poderá ser acessado no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado, TCE, Site Oficial do município e na sede da Comissão de Licitação.
- 2.3.2 Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.4- Não serão aceitas propostas de:

- a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMI, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.
- b) Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.5 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.5.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, juntamente com a habilitação, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital.
- 2.5.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Nº. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.5.5 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.
- 2.5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.5.7 Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal.



g/

CNPJ: 07.663.941/0001-54| CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000
E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022-SEINFRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022-SEINFRA

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, bem como do(s) engenheiro(s) responsável pela elaboração da planilha de custos e orçamento apresentado.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 4.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 2.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página preferencialmente no canto inferior direito de cada página, de modo a refletir seu número exato.
- 4.1.4- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



02 K



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 4.1.5- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.7- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.8- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item acima.

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2. Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8,666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12,440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

4.2.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE, que conste





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

- b) Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico.
- c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- d) CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação de a proponente possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior (Engenheiro civil), reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT, COM ATESTADO que comprove a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação.
- e) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional. Este termo deverá ser assinado pelo licitante e pelo pessoal técnico indicado. Assim como, indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnicoprofissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- g) A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
 - a- Carteira de Trabalho;
 - b- Contrato social;
 - c- Contrato de prestação de serviços.
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- i) É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- j) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras e ART.
- m) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Ceará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – CE, antes da assinatura do contrato.



¥°2,



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6_404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial ou

publicados em jornal de grande circulação;

a.2)- Sociedades Limitadas (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante,

a.3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecida na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Por fotocópia do livro Diário. inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento. devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

 a.4)- Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante,

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente. devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a.6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que atendem ao disposto no art. 31, § 5° da Lei 8.666193, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices.
- LG -= Ativo Circulante # Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP).

- LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante.

SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

- a.7). As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.
- a.8)- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) registrado na Junta Comercial do Estado.
- a.9)- Fundamentação para apresentação do DLPA: a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados configura ações de reinvestimento do capital, ou melhor, do lucro líquido a partir da integração com o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE), esclarecendo, por meio de relatórios e notas explicativas, a situação patrimonial e os resultados da







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



empresa. Essa demonstração tem como principal objetivo evidenciar a distribuição do resultado do exercício. Enquanto na DRE o objetivo é apurar o lucro, na DLPA temos a apresentação da destinação do lucro, isto é, de que forma o lucro líquido (aquele apurado na DRE) é aplicado.

- Quando há o lucro líquido do exercício, ele deve ser apresentado no Livro Razão, na conta Lucros Acumulados. Esses Lucros Acumulados não podem ser mantidos, ou seja, ao final do exercício, lá no Balanço Patrimonial, a conta Lucros Acumulados não pode aparecer, conforme a Lei 6.404, de 1976. Por esse motivo, infere-se que os lucros terão que ser distribuídos.

Há três destinações possíveis para os lucros:

- Constituição de reserva de lucros: como reserva legal, reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de incentivos fiscais, reserva de retenções de lucros e reserva de lucros a realizar.
- Dividendos a pagar: lembremos que em uma companhia, ao final do exercício, os dividendos devem ser distribuídos aos sócios. Antes dessa distribuição em si, parte do saldo (lucro acumulado) deve ser destinado à uma conta de obrigação, que é a dividendos a pagar.
- Aumento de capital: a empresa pode aumentar o seu capital social aplicando no seu próprio crescimento, até para que ela possa atingir os objetivos que estão descritos no estatuto social.

A estrutura da DLPA está interligada com essa destinação dos lucros, tanto a saída de recursos da conta Lucros Acumulados, advindas do lucro líquido para as reservas de lucro, como também a reversão de reservas, que nada mais é do que o retorno da reserva constituída para a conta Lucros Acumulados.

Desse modo, vale o lembrete de que a DLPA evidencia as alterações ocorridas no saldo da conta de lucros ou prejuízos acumulados no Patrimônio Líquido. Para isso, deve indicar:

O saldo inicial do período, os ajustes de exercícios anteriores e a correção monetária do saldo inicial;

- As reversões de reservas e o lucro líquido do exercício;
- As transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo final do período;
- O montante do dividendo por ação do capital social.
- 4.2.4.1 Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços, promovidos pela Contratante.
- 4.2.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

4.2.5- Demais Documentos:

- a) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Alvará de funcionamento da sede da Licitante.



*Co



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- e) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- f) A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local, dada ausência não será critério para inabilitação.
- 4.2.6- Todas as participantes serão submetidas à análise "on-line" pela Comissão de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação da: (1) Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (htpp://www.portaltransparencia.gov.br); e da (2) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ. Sob pena de suspeição da participante para apuração da sanção sofrida.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado, assinada pelo proprietário e o engenheiro da empresa.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e valor global por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-deobra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter a assinatura do licitante e do profissional do engenheiro que os elaborou, número da Carteira do CREA desse profissional:
- 5.2.5.1- Planilha de Orçamentaria, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes Projeto Básico, com BDI integrado;
- 5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
- 5.2.5.3- Memoria de cálculo, Tabela de encargos sociais, Planilha Composição de Preços Unitários por serviço, bem como suas composições auxiliares e Composição de BDI.
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.7- Só serão considerados duas casas decimais no arredondamento das multiplicações, tanto no desconto do preço unitário como no preço total de cada item e global. Portanto, será desclassificado o licitante que apresentar valores unitários/global acima do limite estabelecido.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



* K



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Apresentar Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (duas) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada



A M



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas desde que também sejam avaliados por profissional do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência Pública;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor unitário e global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Itarema, estabelecidos neste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;
- 7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.6.2- Para efeito do disposto anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.6.4 O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 8.3- A Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência Pública, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma fisico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 11.5- Devendo a Administração acompanhar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado por meio de portaria para ação de Fiscal de Contrato, conformidade a artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União,

Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 18 (dezoito) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

14.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 06 (seis) meses contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro das Obras, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.
- 15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 0401.15.122.0251.2.024.0000 - Gestão Administrativa; 0401.15.451.0253.1.004.0000 - Infraestrutura de convivência social, mobilidade e lazer; 0401.15.451.0251.1.005.0000 - Obras e instalações de pequeno porte e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 20.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de
- 21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itarema, durante o período das 08h00min às 12h00min.
- 22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência Pública poderá ser: anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo; revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato; adiada, por motivo justificado.
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 22.6- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 22.9- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 22.10- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.
- 22.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 22.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 22.14- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço: a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados. 22.15- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3667-1133, Ramal 208 Comissão
- Permanente de Licitação.

 22.16- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br e Portal Oficial do Município de Itarema, no endereço www.itarema.ce.gov.br.
- 22.17- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o Presidente da Comissão de Licitação, poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei 13.726/2018.
- 22.18- Os documentos apresentados em copia sem autenticação de cartório, deve obrigatoriamente ser apresentado o original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei 13.726/2018.
- 22.19- Para atendimento ao item 22.17, é necessário à presença e manifestação do representante do licitante.
- 22.20- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 22.21- Os interessados, ao participarem da licitação, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

23.0 DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Itarema/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itarema/CE, 01 de Agosto de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA Inoz Holona Braga Presidente da CPL



10



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

Itarema/CE, 01 de Agosto de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA Inez Helena Braga Presidente da CPL











SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEINFRA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO SINTÉTICO:

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.

2.0 ORGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.0 ORGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.0 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SÃO DE FÁCIL CARACTERIZAÇÃO, QUE NÃO COMPORTAM VARIAÇOES DE EXECUÇÃO RELEVANTES E QUE SEJA UMA ATIVIDADE QUE NECESSITA DE PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N°5.194/66, COMPREENDENDO:

- CONSERTAR: COLOCAR EM BOM ESTADO DE USO OU FUNCIONAMENTO O OBJETO DANIFICADO, CORRIGIR DEFEITO OU FALHA.
- INSTALAR: ATIVIDADE DE COLOCAR OU DISPOR CONVENIENTEMENTE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS OU SISTEMAS, EM DETERMINADA OBRA OU SERVIÇO.

 MONTAR: ARRANJAR OU DISPOR ORDENADAMENTE PEÇAS OU MECANISMOS PARA PRODUZIR CERTOS EFEITOS OU PRODUTOS.

- CONSERVAR: CONJUNTO DE OPERAÇOES VISANDO PRESERVAR OU MANTER EM BOM ESTADO, FAZER DURAR, GUARDA ADEQUADAMENTE, PERMANECER OU CONTINUAR NAS CONDIÇÕES DE OCNFORTO E SEGURANÇA PREVISTOS NO PROJETO.
- REPARAR: FAZER A PEÇA, OU PARTE DELA RETOME SUAS CARACTERISTICAS ANTERIORES. NAS EDIFICAÇÕES DEFINE-SE COMO SERVIÇOS EM PARTES DA MESMA, DIFERENCIANDO-SE DE RECUPERAR.
- ADAPTAR: TRANSFORMAR INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO OU DISPOSITIVO PARA USO DIFERENTE DAQUELE ORIGINALMENTE PROPOSTO.

K 9/

- MANTER: PRESERVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS EM BON ESTADO DE OPERAÇÃO, ASSEGURANDO SUA PLENA FUNCIONALIDADE - DEMOLIR: ATO DE POR ABAIXO, DESMANCHAR, DESTRUIR OU DESFAZER OBRA OU SUAS PARTES.

5.0 JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE CONSTANTE DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, DIANTE DA INSUFICIÊNCIA DE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ALÉM DE MANTER A FUNCIONALIDADE COM SEGURANÇA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS.

6.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18(DEZOITO) MESES

7.0 LOCAL DA EXECUÇÃO: NOS LOCAIS CONFORME DEMANDA SOLICITADA PELA UNIDADE GESTORA CONTRATANTE.

8.0 CONDIÇOES PARA EXECUÇÃO:

- 8.1 DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA GESTORA;
- 8.2 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS:
 - 8.2.1 O PROJETO EXECUTIVO DA OBRA E OU SERVIÇO A SER EXECUTADO CONFORME SOLICITADO;
 - 8.2.2 OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ELABORADOS COM A TABÉLA DA SEINFRA E OU SINAPI VIGENTE NO PERÍODO E SOBRE ELE APLICAR O BDI AQUI MENCIONADO, COMO TAMBÉM O DESCONTO DA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- 8.3 ART DE PROJETO E EXECUÇÃO;
- 8.4 CONTRATO PARA CADA OBRA E OU SERVIÇO A SER REALIZADO;
- 8.5 ORDEM DE SERVIÇO.

9.0 ANEXOS:

- 9.1 PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS POR ESTA SECRETARIA
- 9.2 CRONOGRAMA
- 9.3 COMPOSIÇÃO DO BDI
- 9.4 ENCARGOS SOCIAIS

OPERMANENTE

ITAREMA-CE, JULHO DE 2022.



MELISSA SOUSA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

José Stenie Araujo Mende, Englis Civil CREA CE 52694





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. MOBILIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS(SEENFRA)



OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.

BDÍA SER ADDÍADO: 24,55% TITEM COD BESCRIÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), SECRETARIA MUNICIPAL UND. QUANT. PR. UNIT.(R\$) TOTAL(R\$) SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA TOTAL GERAL(R\$) R\$ 10.000.000,000		1	LOCAL DISCOURSE OF SERVICE AND SERVICE OF SE					
COD SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SETUR PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.	SER ADO	JIADO: 24		ENTÁRIA CONSOLIDADA				1000
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SETUR PASSEIOS, CANTEIRA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.				CENTRADIA BALINICIDAL	UND.	QUANT.	PR. UNIT.(RS)	TOTAL(RS)
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, SETUR PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.		COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SECRETARIA IN CINCIPAL				
TOTAL GERAL(R\$)		SETUR	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO/PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	VB	1,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
TOTAL GERAL(R\$) R\$ 10.000,000,00			ITAREMA-CE.					
TOTAL GERAL(R\$) R\$ 10.000,000,00								
	-					THE WAR IN	TOTAL GERAL(R\$)	R\$ 10.000,000,00

ITAREMA-CE., JULHO DE 2022.

e Stenio Arelajo Mendes

Engenheiro Civil CRFA CE 52694

¥ 24



PREFEITURA
SECRETA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA... MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEINFRA)

TAREMA

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - ITAREMA-CE

BDI A SER ADOTADO: 24,65%

	CRONOGRAMIA	CRONOGRAMA FISCO-FINANCEINO- GLODA	SLUDAL	120	12 MFSFS	STATE OF TO BARCES
		TOTALA	TOTAL A CONTRATAR	1	WILLIAM .	TOTAL P/ 18 IMESES
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	%	VALOR(R\$)	% P/ MÊS	VALOR MENSAL (RS)	
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS A	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	100,00%	R\$ 10.000.000,00	5,56%	R\$ 555.555,56	R\$ 10.000.000,00
	A COLUMN TO THE	7600 001	R\$ 10.000.000.00	5,56%	R\$ 555,556	R\$ 10.000.000,00

ITAREMA-CE., JULHO DE 2022.

José Sterrio Ardujo Mendes

Engenheiro Civil CREA CE 52694

¥ 25





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS(SEINFRA)

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,50

	Beneficio	0,80
S+G	Garantia/seguros	
		6,16
L	Lucro	

		10,65
1	Impostos	0,65
	PIS	3,00
	COFINS	5,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	10,65
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,03

1	
	24,65%
BDI =	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ITAREMA-CEARÁ, JULHO DE 2022.

se Stenia Area o Mendes Engenheiro Civil CREA CE 52694







SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEINFRA)



OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO(PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - ITAREMA-CE

BDI APLICADO - 26,66%

TABELA DE REFERÊNCIA SEINFRA DESONERADA E/OU QUALQUER OUTRA VIGENTE DESONERADA

	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)	HORISTA %
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	
ODIGO	GRUPO A	0,00%
A1	INSS	1,50%
A2	SESI	1,00%
A3	SENA	0,20%
A4	INCRA	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%
A6	SALÁRIO EDITCAÇÃO	3,00%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	8,00%
A8	FGTS	0,00%
A9	SECONCI	16,80%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	
	GROPO B	17,84%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	3,71%
B2	FERIADOS	0,87%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	10,80%
B4	13° SÁLÁRIO	0,07%
B5	Licença Patemidade	0,72%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	1,55%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,11%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	8,71%
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,03%
B10	TO A LEIGHA TERMIDADE	44,41%
В	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIAS DE A	
	GRUPO C	5,40%
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,139
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4,859
C3	LEÉRIAS IDENIZADAS	3,909
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,459
C5		14,739
C	TOTAL DE ENCAPGOS SOCIAIS QUE NAU RECEBEM INCIDENCIAO DE C	
	GROFOD	7,469
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE	0,459
UL	WIGO PREVIOU IDENIZADO	7,919
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	
U		83,85
	TOTAL (A+B+C+D)	

José Sterio Araijo Mende. Engenheiro Civil CREA CE 52694





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

OSÉ STÊNIO ARAÚJO MENDES		RNP: 0612819116	
ítulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL		Registro: 0612819116CI	E
2. Dados do Contrato		CPF/CNPJ: 07.663.941/	0001-54
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA		Nº: 48	
PRAÇA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		14 . 40	
Complemento:	Bairro: CENTRO	CEP: 62590000	
Cidade: ITAREMA	UF: CE	ART Vinculada: CE202	20971624
Contrato: - Celebrado em:	12/07/2022		
Valor: R\$ 5.000,00 Tipo de contrat	ante: Pessoa Juridica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço		Nº: 48	
PRAÇA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Bairro: CENTRO	Witter (2004)	
Complemento:	HE: CE	CEP: 62590000	
Cidade: ITAREMA	rmino: 30/12/2022 Coordenadas	Geográficas: -2.920691, -39.	914829
Data de Início: 12/07/2022 Previsão de te	11111101 22-		
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO	Código: -	CPF/CNPJ: 07.663.94	1/0001-54
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA			
4. Atividade Técnica		Quantidade	Unidad
14 - Elaboração	DESCA E ADUICULTURA > FITOTECNIA E	1,00	L
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, FITOSSANIDADE > DE COMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃ 80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL,	DESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E)
	0 - 1100.1.0.0		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES	> DE ACESSIBILIDADE DE EDITIONQUE		
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCO > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > DE COMPOS	Jigho bh va	o Jawani	
PRAÇAS 35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCO > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > DE COMPOS ACESSOS E PASSEIOS	signo bri reservi		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	> EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE	1,00	
Após a conclusão das ativida	ades técnicas o profissional deve proceder a b	aixa desta ART	
5. Observações		ENTRY E (OLI COPPETIVA)	REFORMAS.
ART DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DOS SERVIÇOS I REVITALIZAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PAI VINCULADOS A SEINFRA EM ITAREMA/CE.	DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVI RQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIRO	os e logradouros públi	icos
 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade 	revistos nas pormas técnicas da ABNT, na l	egislação específica e no dec	reto n.
 Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade 5296/2004. 	previstas has homes cosses		
7. Entidade de Classe		José Stenio Arai	ijo Mende
NENHUMA - NÃO OPTANTE		Engenheiro CREA CE 5	Civil
8. Assinaturas		ARAUJO MENDES - CPF: 047,99	7,403-93
Declaro serem verdadeiras as informações acima	JOSE STENIO	ARAGUO MENDES - GFT : V47,50	
Haremas, 12 de julis	de 2012		63 941/0001-54
Local data	PREFEITURA MUNIC	CIPAL DE ITAREMA - CNPJ: 07.6	03.341/0001-34
9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apre		onferência no site do Crea.	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: DZZ4B



faleconosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 12/07/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215515869







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ocal e data	
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal	de Itarema - CE
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022-SEINFRA	
Prezados Senhores,	
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execuç. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2022-SEIN R\$, com prazo de execução de acordo	VIII. Delo Parti
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos prazo determinado no documento de convocação, indicando CPF nº, como representante legal desta em	para esse ini e se
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta corridos, a contar da data de abertura da licitação.	é de () dias
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pe executados conforme exigência editalícia e contratual, e se dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento	da ordem de serviço.
Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclu- serviços e que estamos de pleno acordo com todas as cond- seus anexos.	sos todas as taxas para boa prestação dos ições estabelecidas no Edital da licitação e
ENGENHEIRO CREA	REPRESENTANTE LEGAL CPF

(demais partes, apresentada de acordo com o orçamento básico)



×30



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração -

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

elo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei
(UF), de 202
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração -

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(UF), de 202
DECLARANTE







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



3º Modelo de Declaração -

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, , em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4º Modelo de Declaração -

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

representante lega	cial), inscrita no CNPJ l, o (a) Sr (a) e CPF no biveis e sob as penas da le	i ser microen	, por intermédio de seu , portado (a) da Carteira de Identidade , DECLARA, sob as sanções npresa ou empresa de pequeno porte nos npedimentos previstos no §4 do artigo 3º
da Lei Complemen	ntar nº 123/06.	de	de 202
	(Repr	resentante Leg	al)



22



CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



5º Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalicia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(UF),	de	202
(Renr	esentante	Legal)







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



6º Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE C	ONT	RATO Q	UE E	NTRE SI I	FAZEM O
MUNICÍPIO SECRETARIA	MIII	VICIPAL	DE I	NFRAEST	RUTUKA,
MOBILIDADE	F	SERVI	COS	PUBLICO	s, com
PACTUADAS:		NAS	CON	DIÇÕES	ABAIAU

O Município de Itarema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefe Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590 inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAI INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada respectivo Secretário, Sr.(a)	pelo da de ascrita inado, NCIA
PÚBLICA nº 008/2022-SEINFRA, em conformidade com o que precenta a Bor restrar e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e con	
a seguir ajustadas:	

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública Nº 008/2022-SEINFRA, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), REFORMAS, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, PASSEIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

CLAÚSULA TERCEIRA - I	OO PRECO
CLAUSULA TERCETTA	CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor
3.1- A CONTRATANTE page	ará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor
global de R\$() a ser pago de acordo com as medições e o cronograma
físico financeiro.	

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;







CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5- Devendo a Administração acompanhar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado, conformidade a artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2022-SEINFRA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados:
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itarema, sob pena de retardar o processo de
- e) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma fisico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

c) Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 0401.15.451.0253.1.004.0000 Administrativa; 0401.15.122.0251.2.024.0000 Gestão Infraestrutura de convivência social, mobilidade e lazer; 0401.15.451.0251.1.005.0000 - Obras e instalações de pequeno porte e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

138 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de
- 15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o	presente instrumento contratual	em 03 (três	s) vias para
que possa produzir os efeitos legais.	Itarema /CE. d		de

que possa produzir os efeitos legais.	Itarema /CE, de	de
Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilid	ade e Serviços Públicos	
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
01	02.	





CONTROLADORIA GERAL SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	CGC:	
ENDEREÇO: (RUA, Nº, 0	COMPLEMENTO)	
BAIRRO:		
CIDADE:		
CEP:		
DADOS DO TITULAR /	SÓCIO ADMINISTRADOR:	
NOME:		
RG:	CPF:	
TELEFONE: (XX)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:		
NOME:		
RG:	CPF:	
TELEFONE: (XX)		

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOUVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)



